MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 23/05/24 às 09:58
Ass

Autógrafo Nº 062/2024
Projeto de Lei Nº 255/2024
Mensagem de Lei Nº 565/2024
Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e da outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito na matrícula de nº. 8.210 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Buritis, de propriedade do Senhor AMILTON KUNRATH, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF sob o n° 610.307.249-20, residente a Rua Sabuarana, nº 1961, setor 01 na cidade de Ariquemes RO.

§1º O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de **2,5136 ha** (dois hectares, cinquenta e um ares e trinta e seis centiares).

§2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata Decreto n° 14.712/2024, procedeu à análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em **R$ 227.983,52** (duzentos e vinte e sete mil novecentos oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme valor venal.

§3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel.

§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

§ 5º A área adquirida que trata esta lei, terá seu destino exclusivo para as instalações da IFRO, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no §5º, inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante o pagamento do montante avençado de **R$ 227.983,52** (duzentos e vinte e sete mil novecentos oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a ser adimplido após ato da assinatura do negócio jurídico, respeitando os trâmites legais.

MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EMENDA ADITIVA Nº 001/2024

PROJETO DE LEI Nº 255/2024

O Vereador que a esta subscreve, nos termos regimentais em vigor, requer que a presente **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei acima epigrafado, seja encaminhada ao plenário e, se aprovada seja incorporada a redação do projeto citado, nos termos seguintes:

Art. 1º Fica incluído o § 5º, no art. 1º, do Projeto de Lei Nº 255/2024, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 1º...

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º...

§ 4º...

§ 5º A área adquirida que trata esta lei, terá seu destino exclusivo para as instalações do IFRO, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

Câmara Municipal de Buritis – RO,
aos vinte e dois dias do mês de maio
do ano de dois mil e vinte e quatro.

Daniel Felix da Silva
Vereador

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 23/05/24 hs: 08:38
Ass:

APROVADO
EM: 22/05/24
SESSÃO ORDINÁRIA